



LEI Nº. 44/PMP/2010 de 22 de junho de 2010.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar um terreno na Fazenda São Bento de propriedade desta Prefeitura ao Sr. Jose Caetano Filho e dar outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei; **APROVA e EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta lei doado, para fins comerciais ao Sr. **Jose Caetano Filho**, brasileiro, casado, empresário, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF nº. 246.312.131-97, representado pelo sócio proprietário Sr. **José Caetano Filho**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua D QD. 09, LT. 09 N° 09 – Setor Jardim das Oliveiras, Palminópolis - GO; um terreno localizado na área urbana do Município de Palminópolis com uma área de **450M² (QUATROCENTOS E CINQUÊTA METROS QUADRADOS)**, de propriedade desta Prefeitura, conforme consta no livro 19, folhas 145A 146 vº. Registrado no livro 2E, folhas 113 sob o nº R-3.1.120 referente a matrícula nº 1.120. No Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade, para ampliação da sua empresa.

Característica do Terreno

Um terreno localizado na Fazenda São Bento com uma área de 450M² (QUATROCENTOS E CINQUÊTA METROS QUADRADOS), com **15,00 m** (QUINZE METROS) de frente para a GO 162, pelo lado esquerdo mede **30,00 m** dividindo com a prefeitura municipal pelo lado direito, **30,00 m** (TRINTA METROS) dividindo com Sr. **Jose Caetano Filho**, pelo lado direito **30,00 m** (TRINTA METRO) dividindo com a Prefeitura Municipal a 15,00M (QUINZE METROS) que divide pelo fundo com a associação de Produtores de Leite (APROLEITE), conforme memorial descritivo em anexo o qual faz parte deste Projeto de Lei.

Art. 2º - A doação do Imóvel referido no artigo 1º se destina à implantação da Empresa do Sr. **Jose Caetano Filho**.



Art. 3º – Fica obrigatoriamente a empresa beneficiada a Proceder ao fechamento da sua área.

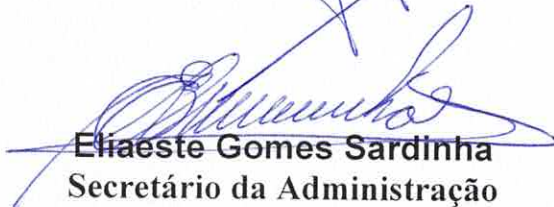
Art. 4º - Fica o Sr. **Jose Caetano Filho** obrigado a obedecer aos padrões determinados e exigido pelo Código de Postura do município na construção.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palminópolis, aos 22 dias do mês de junho de 2010.



João Adélcio Barbosa Alves
Prefeito Municipal



Eliaeste Gomes Sardinha
Secretário da Administração